



Agrupamento de Escolas
Ferreira de Castro

ANEXO XIX

REGULAMENTO DO ATL

JUNHO 2018

ÍNDICE

ARTIGO 1.º - OBJETO	3
ARTIGO 2.º - LOCAL DE FUNCIONAMENTO	3
ARTIGO 3.º - OBJETIVOS	3
ARTIGO 4.º - ADMISSÃO	3
ARTIGO 5.º - INSCRIÇÃO	3
ARTIGO 6.º - MENSALIDADE	4
ARTIGO 7.º - PERÍODOS E HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO	4
ARTIGO 8.º - ATENDIMENTO AOS PAIS/ENCARREGADOS DE EDUCAÇÃO	4
ARTIGO 9.º - DEVERES	4
ARTIGO 10.º - DESISTÊNCIA	5
ARTIGO 11.º - PRÊMIO DE MÉRITO ATL	5
ARTIGO 12.º - DISPOSIÇÕES FINAIS	5

ARTIGO 1.º - OBJETO

1. O presente regulamento estabelece as normas e modo de funcionamento das atividades de prolongamento de horário e tempo livre, à frente denominado ATL, da Escola Básica e Secundária Ferreira de Castro.
2. O regulamento interno do prolongamento de horário (ATL) integra, como anexo, o Regulamento Interno da Escola.

ARTIGO 2.º - LOCAL DE FUNCIONAMENTO

O ATL funciona nas instalações da escola.

ARTIGO 3.º - OBJETIVOS

1. Constituem objetivos do ATL:
 - a. Supervisionar o estudo diário dos alunos.
 - b. Promover e desenvolver a formação integral dos alunos;
 - c. Valorizar as capacidades específicas e talentos diversificados, sem requerer de todos exatamente o mesmo;
 - d. Desenvolver o domínio das expressões (dramática, motora, plástica e musical);
 - e. Incentivar as capacidades de criatividade e sociabilidade;
 - f. Realizar diferentes projetos, estabelecendo pontes com a família, comunidade e promover a interdisciplinaridade.
2. Para a prossecução dos objetivos referidos, compete ao ATL:
 - a. Garantir o ambiente físico adequado, proporcionando condições para o desenvolvimento das atividades, num clima calmo, agradável e acolhedor;
 - b. Proporcionar uma gama de atividades integradas num projeto de animação sociocultural em que os alunos tomem parte, tendo como base o maior respeito pela pessoa;
 - c. Manter um estreito relacionamento com a família e a comunidade, numa perspetiva de parceria;
 - d. Articular com os diretores de turma dos alunos de modo, fornecendo as informações necessárias e recebendo as informações indispensáveis para a integração dos alunos nas atividades extracurriculares propostas pelo Agrupamento.
 - e. Promover o sucesso escolar.

ARTIGO 4.º - ADMISSÃO

Constitui única condição de admissão ao ATL a Frequência do 2.º e do 3.º ciclo do ensino básico desta escola.

ARTIGO 5.º - INSCRIÇÃO

1. A pré-inscrição/inscrição de candidatos a frequentar o ATL no ano letivo seguinte, realizar-se-á durante o período de matrículas e até ao fim do mês de julho.

2. A pré-inscrição/inscrição deverá ser efetuada pelo encarregado de educação do aluno, fazendo o pagamento de uma jóia de inscrição no valor de 20 euros e pagando metade do mês de setembro, até ao final do mês de julho.
3. A renovação da inscrição (de alunos que já frequentam o ATL) realizar-se-á durante o último mês do ano letivo, mediante o preenchimento de impresso próprio e o pagamento da importância indicada oportunamente.

ARTIGO 6.º - MENSALIDADE

1. A mensalidade do ATL para todos os alunos será definida no início de cada ano letivo.
2. As mensalidades do ATL serão pagas do dia 1 ao dia 8 de cada mês, nos serviços de Administração Escolar. Em caso de incumprimento, será cobrada uma coima no valor de 1 euro/dia, até regularização da situação.

ARTIGO 7.º - PERÍODOS E HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO

1. O ATL funciona todos os dias úteis, de 1 de setembro a 30 de junho. Encerra aos sábados e domingos, todos os feriados Nacionais e Concelhios e tolerâncias de ponto (de acordo com calendário definido no início do ano letivo).
2. O horário de funcionamento do ATL é das 14:40 às 19:00 horas, em períodos letivos.
3. Nas interrupções letivas o ATL funcionará com o horário das 09:30 às 18:00.
4. À saída, os alunos só serão entregues aos Pais/Encarregados de Educação, ou a pessoas por eles previamente indicadas.
5. A vigilância dos alunos dentro do espaço do ATL/Escola cessa às 19:00 horas, pelo que a Escola declina toda e qualquer responsabilidade a partir dessa hora.

ARTIGO 8.º - ATENDIMENTO AOS PAIS/ENCARREGADOS DE EDUCAÇÃO

1. Com o intuito de promover e facilitar a articulação entre a escola e a família, o ATL através da sua Coordenadora, disponibilizará aos Pais/Encarregados de Educação, qualquer informação solicitada, durante o período de funcionamento, sem aviso prévio ou hora marcada (desde que não perturbe o regular funcionamento do ATL).
2. Com o mesmo intuito e caso seja solicitado, a Diretora da escola e/ou a Coordenadora, poderá reunir com os Pais/Encarregados de Educação, a fim de serem esclarecidas dúvidas ou apresentadas informações relativas a assuntos de comprovada relevância e que possam revelar-se lesivos para o bom funcionamento do ATL.

ARTIGO 9.º - DEVERES

1. É dever do aluno, que frequenta o ATL, respeitar os alunos do ATL, assim como, os professores/monitores e assistentes operacionais afetos a esta valência.
2. Caso não respeitem as regras de funcionamento do ATL, os alunos encontram-se sujeitos às sanções previstas no Código de Conduta do Agrupamento, podendo, em situações graves, ficarem impedidos de frequentar o ATL.
- 3.

ARTIGO 10.º - DESISTÊNCIA

1. Se o Encarregado de Educação pretender que o seu educando deixe de frequentar o ATL terá de avisar a Coordenadora e preencher um impresso nos serviços administrativos da escola com antecedência mínima de 30 dias.

ARTIGO 11.º - PRÊMIO DE MÉRITO ATL

1. Poderá haver um reconhecimento, na cerimónia de entrega dos prémios de mérito académico, dos alunos que se destaquem pelo seu excelente comportamento cívico, em cada ano escolar com a frequência no ATL, de modo a salientar a importância do ATL na dinâmica da Escola Básica e Secundária Ferreira de Castro.
2. Os alunos, previstos no ponto anterior, deverão ser propostos pela Coordenadora do ATL no final do ano letivo.

ARTIGO 12.º - DISPOSIÇÕES FINAIS

As situações não previstas no presente Regulamento deverão ser reportadas ao Diretor que providenciará a sua resolução, no âmbito das suas competências.